



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



PROJETO DE LEI Nº 002/2018 – LEG

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição salarial dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, APROVOU, O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizado a repor em **3,55% (três vírgula, cinquenta e cinco cento)**, para vigor a partir de 1º de abril do corrente, os Vencimentos dos Funcionários Ativos, Inativos, e Salários dos Servidores ocupantes de Cargos em provimento em Comissão, na seguinte conformidade:-

- **3,55% (três vírgula, cinquenta e cinco cento)** referente ao IPCA, do período de Janeiro a Dezembro de 2017 e Janeiro em Fevereiro de 2018.

§ Único - A presente recomposição é com base dos valores constantes nos anexos I e III, da Resolução nº 002/2012, de 16.02.2012, e 016/2015, de 19.05.2015 e ainda na lei Municipal nº 327/2017 - LEG, de 10/04/2017.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2018.

VINICIUS JOSÉ DA COSTA
Presidente

JOSÉ ARNALDO DINIZ
Vice-Presidente

JOELI GOMES DAMASCO
1º Secretário

GENTIL CANEDO GOMES
2º Secretário